Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.942

de 10 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar mediante anulação de dotações orçamentárias na Câmara Municipal de São Pedro e dá outras providências."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar as dotações 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (Ficha 1) e 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Ficha 13), bem como realizar a transferência entre categorias econômicas na contadoria da Câmara Municipal de São Pedro, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o art.1º, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentária abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS
01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variável Pessoal (Ficha5).....R$ 20.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Locomoção (Ficha 8)R$ 15.000,00
TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 3º Os recursos provenientes da anulação conforme art. 2º serão reforço para as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS
01.031.0001.1021 – Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes (Ficha 1).....R$ 34.000,00
01.031.0001.2046 – Manutenção Sessões Legislativas
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (Ficha 13)R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 35.000,00

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão das alterações previstas nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos do PPA 2026/2028, da LDO 2026 e assim contemplar as devidas modificações na Lei Orçamentária Anual, nº 4.806 de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino